



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 086/2017-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento datado de 21/9/2017, fl. 02, da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda, de autorização para frequentar o curso de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica – Especialidade de Direito Penal e Ciências Criminais, a contar de 20/11/2017, com duração de 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, c/c art. 43, inciso XX, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, bem como na Resolução n.º 143/2004-CSMP, de 19.05.2004, alterada pela Resolução n.º 263/2011, de 03.02.2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 316, inciso III da Lei Complementar n.º 011/1993, que estabelece o limite máximo de 2 (dois) anos para a hipótese de afastamento para aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a recomendação contida na Resolução n.º 040/2013-CSMP, de 14.06.2013, destinada à Secretaria do c. Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a instrução do P.I. n.º 1210656.2017.PGJ;

CONSIDERANDO o voto do ilustre Relator, o Exmo. Sr. Presidente do c. Conselho Superior do

Ministério Público, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, Procurador-Geral de Justiça, manifestando-se favoravelmente ao pleito;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 10 de novembro de 2017;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da Exma. Sra. Dra. **MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA** do exercício de suas funções ministeriais, a fim de participar do Curso de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica – Especialidade de Direito Penal e Ciências Criminais, da Universidade de Lisboa, Portugal, a contar de 20 de novembro de 2017, desde que respeitado o período máximo de 02 (dois) anos, condicionado à assinatura do Termo de Compromisso a que alude o § 1.º do art. 1.º da Resolução n.º 143/2004/CSMP, sem prejuízo de seus respectivos estípedios, na forma do art. 4.º da mesma Resolução.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 10 de novembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça e Presidente do c. CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro